



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 067/2026 – Pregão Eletrônico Nº 016/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO (Registro de Preços)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI
COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto
Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024.

COMUNICADO AO LICITANTE

É de inteira responsabilidade da licitante, **antes da abertura da sessão pública**, anexar e enviar, exclusivamente por meio da **Plataforma de Licitações On-Line Licitar Digital**, em campo próprio do sistema, a **Documentação de Habilitação** exigida neste Edital e em seus anexos, observando rigorosamente os prazos, as condições e as demais exigências estabelecidas para a participação no certame.

A ausência de anexação ou o não envio da Documentação de Habilitação, na forma, no prazo e nas condições previstas neste Edital, **sujeitará a licitante às consequências estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive à inabilitação**, ressalvadas as hipóteses de saneamento ou diligência expressamente admitidas pelo **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para fins de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, devidamente emplacados, compreendendo: 02 (dois) ônibus escolares, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; 02 (duas) vans, com capacidade para 15 (quinze) passageiros; 02 (duas) ambulâncias tipo A – Simples Remoção; e 02 (dois) veículos utilitários, tipo pick-up, com cabine dupla, conforme especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Governo e Administração.

REQUISITANTE: Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Governo e Administração.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08H29 do dia 28 de SETEMBRO de 2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28 de SETEMBRO de 2026 às 08H30

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Licitar Digital” –
www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMATO DE LANCE: VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br** <edital PE 016/2026> – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.



1. PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio nº 1150, Centro, CEP: 39495-000 – nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações “Licitar Digital”** www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024, do Decreto Municipal nº 077, de 28 de dezembro de 2023, e da demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município, o **Sr. Rubens Antônio Rodrigues Barbosa**, e pela Equipe de Apoio, integrada pela **Sra. Kélita Ciene Rodrigues das Neves** e pelo **Sr. Lucas Cardoso de Moraes**, designados através da **Portaria nº 10, de 03 de agosto de 2026**, anexado aos autos do procedimento, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, através do endereço eletrônico www.montalvania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, e através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos proponentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia: www.montalvania.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso proponente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - **Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente**, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, **“a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente”**, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Seleção da proposta mais vantajosa para fins de **Registro de Preços**, visando à futura e eventual **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, devidamente emplacados, compreendendo: 02 (dois) ônibus escolares, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; 02 (duas) vans, com capacidade para 15 (quinze) passageiros; 02 (duas) ambulâncias tipo A – Simples Remoção; e 02 (dois) veículos utilitários, tipo pick-up, com cabine dupla, conforme especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência**, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Governo e Administração.



2.2 A aquisição será custeada com recursos financeiros provenientes da **Resolução SEGOV nº 07, de 02 de fevereiro de 2026**, da **Resolução SES/MG nº 11.063/2026**, bem como com **recursos próprios do Município**, consignados no orçamento fiscal vigente, observadas as respectivas dotações orçamentárias e a vinculação dos recursos às finalidades estabelecidas nos instrumentos de transferência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;

3.2.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei Nº 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a Lei nº 12.846/2013;

3.2.5 - Quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei Nº 14.133/21;

3.2.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os proponentes licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que deverá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da proponente licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Em até **03 (três) dias úteis**, anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido exclusivamente e diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, em campo próprio dentro da



plataforma de licitações online, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Montalvânia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do proponente licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - Como condição para participação no pregão, a proponente licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações online – “Licitar Digital” no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br, relativo às seguintes declarações:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá cadastrar e encaminhar, exclusivamente por meio da **Plataforma de Licitações On-Line Licitar Digital**, sua **Proposta de Preços Inicial**, observados os prazos, as condições e as exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

6.1.1. A Proposta de Preços Inicial deverá ser elaborada em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital, contendo todas as informações exigidas pelo sistema eletrônico.

6.1.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação, pelo licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações prestadas.

6.1.3. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela Plataforma Licitar Digital.

6.2. O licitante deverá, ainda, **anexar e encaminhar, previamente à abertura da sessão pública**, por meio da Plataforma de Licitações On-Line Licitar Digital, a **documentação de habilitação** exigida neste Edital, em campo próprio do sistema, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento convocatório.

6.2.1. O **envio técnico da documentação de habilitação ao sistema eletrônico, não implicará sua análise, conferência, julgamento ou habilitação antecipada do licitante**, permanecendo a documentação sem exame pela Administração até o momento processual próprio.



6.2.2. A documentação de habilitação somente será **efetivamente examinada pelo Pregoeiro em relação ao licitante provisoriamente melhor classificado**, após o julgamento das propostas e a definição do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

6.2.3. O simples encaminhamento da documentação de habilitação antes da abertura da sessão pública **não gera direito à habilitação, não constitui prévia avaliação da documentação e não implica reconhecimento do cumprimento dos requisitos de habilitação**, os quais serão aferidos pelo Pregoeiro no momento próprio.

6.3. A documentação de habilitação permanecerá armazenada no sistema eletrônico e será considerada para fins de análise somente quando o respectivo licitante for convocado para a fase de habilitação, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

6.3.1. Caso o licitante provisoriamente melhor classificado seja inabilitado, o Pregoeiro poderá proceder à análise da documentação de habilitação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens, avisos ou orientações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua eventual desconexão.

6.5. Da Análise e Do Saneamento Da Documentação

6.5.1 Os documentos apresentados deverão estar legíveis, válidos e aptos à comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, observados os requisitos e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

6.6. Após a entrega da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados, bem como para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.1. Nas hipóteses legalmente admitidas, poderão ser solicitados documentos ou informações complementares destinadas a confirmar situação preexistente à época da apresentação da documentação, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação de documento destinado a comprovar condição de habilitação que não existia na data prevista para sua apresentação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados pelo licitante provisoriamente melhor classificado por meio do sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro, admitida a prorrogação, mediante requerimento devidamente justificado do licitante e decisão do Pregoeiro.

6.7.1. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou a apresentação de documentação que não comprove o atendimento às exigências



de habilitação, poderá ensejar a **inabilitação do licitante**, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.8. Da Apresentação De Documentos Originais

6.8.1 Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à **integridade, autenticidade ou veracidade do documento apresentado por meio eletrônico**, mediante solicitação do Pregoeiro, observadas as disposições do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.2. Nessa hipótese, o licitante deverá apresentar o documento original ou a respectiva cópia autenticada, quando exigida, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, contado da solicitação realizada por meio do sistema eletrônico.

6.9. Das Demais Regras De Habilitação

6.9.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, quando exigível, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

6.11. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos apresentados ou de realização de diligência, o **Pregoeiro poderá suspender a sessão pública**, informando, por meio do campo de mensagens (“chat”) do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade dos trabalhos.

6.12. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, seja pela não apresentação dos documentos exigidos, seja pela apresentação de documentos em desacordo com as exigências editalícias, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento expressamente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.1. Antes de proceder à inabilitação, o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos apresentados ou para sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e validade jurídica, observados os limites legais.

6.13. Concluída a análise da documentação de habilitação e verificado o atendimento de todas as exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado **habilitado**, prosseguindo-se para as demais fases do certame, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”

7.1 A Proposta de Preços Inicial deverá conter, no mínimo:

I – valor unitário e total de cada item;

II – marca e fabricante, quando aplicável;



III – modelo, quando aplicável;

IV – descrição suficiente para identificação do produto ofertado;

V – demais informações exigidas no Termo de Referência e no modelo de proposta.

7.2 As características, marca, fabricante e modelo informados na proposta vincularão o licitante durante a execução da contratação.

7.3 Não serão aceitas descrições genéricas que impossibilitem a identificação e avaliação do produto ofertado.

7.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguro, embalagem, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos bens no Município de Montalvânia/MG.

7.5 Os preços ofertados são de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo admitida alteração decorrente de erro, omissão ou equívoco na elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.6 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação.

7.8. Os documentos relacionados no item 8 deste Edital e respectivos subitens, referentes à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser **anexados e enviados pelo licitante**, exclusivamente por meio de campo específico disponibilizado no sistema da plataforma de licitações online **Licitar Digital**, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, **previamente à abertura da sessão pública**, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

7.8.1. O envio prévio dos documentos de habilitação por meio do sistema possui finalidade exclusivamente operacional e **não implica exame, análise ou julgamento antecipado da documentação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio**, cuja verificação ocorrerá no momento processual próprio, após o julgamento da proposta, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.2. A ausência de documentação exigida para a habilitação, quando não puder ser suprida nos termos da legislação aplicável e deste Edital, poderá ensejar a **inabilitação do licitante**, assegurados o contraditório e a ampla defesa na forma e nos prazos previstos no procedimento licitatório.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado onde se possa identificar o administrador; **ou** Ato constitutivo, estatuto em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **ou** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização



para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **ou** certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

8.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, **Cartão de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, (se houver) relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 - Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4 - Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.6 - Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, sendo aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.3.1 - Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente licitante “pessoa jurídica” ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou “semelhantes” aos objetos da presente licitação. Devendo o Atestado ou Declaração ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente da Qualificação Técnica).

8.4 – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência e/ou equivalente, expedida pelo distribuidor da comarca sede do licitante, conforme o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.

NOTA 01 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como aceitas e válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

NOTA 02 – A ausência ou a não apresentação da documentação exigida neste Edital implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência. O Pregoeiro poderá, mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, promover o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como permitir a juntada de documento destinado a comprovar condição preexistente à data de abertura da sessão pública, desde que observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os proponentes licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os proponentes licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O proponente licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os proponentes licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado dentro desse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o proponente licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos proponentes licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - Empresas sediadas no território do estado em que localiza o município da proponente licitante;

9.29.2 - Empresas brasileiras;

9.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.29.5 - Empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta para fins de negociação como proponente licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeiro poderá convocar o proponente licitante para enviar documento digital complementar e/ou proposta de preços readequada (**Proposta de Preços “Final”**), por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas. Sob pena de não aceitação após findo o prazo estipulado.**

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeiro após a solicitação escrita e justificada do proponente licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeiro no “**chat**”.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do item/objeto ofertado, tais como: **MARCA e/ou FABRICANTE (quando for o caso)**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas de preço readequada, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico. Sob pena de não aceitação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o Lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - A negociação poderá ser feita com os demais proponentes licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Será adotado o critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, e formato de lance por (**item**), sendo observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições, conforme definidos neste Edital.



11.2 - A Pregoeiro anunciará o proponente licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o proponente licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições e exigências para habilitação do proponente na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

11.5.1. Sejam incompletas ou não contenham informações suficientes para permitir a perfeita identificação dos itens/produtos ofertados, bem como a verificação de sua compatibilidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

11.5.2. Contenham qualquer condição, ressalva, limitação ou exigência que seja incompatível com as disposições deste Edital e seus anexos, ou que estabeleçam condições que impeçam a Administração de aferir a plena conformidade da proposta com o objeto licitado;

11.5.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, permaneçam acima do valor estimado pela Administração ou, quando exigida a demonstração de sua exequibilidade, não tenham esta devidamente comprovada pelo licitante, nos termos da legislação aplicável;

11.5.3.1. Na hipótese de a proposta apresentar indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a sua exequibilidade, solicitando ao licitante os esclarecimentos e documentos necessários à demonstração da viabilidade econômica da oferta.

11.5.3.2. Para fins da diligência prevista no subitem anterior, poderão ser solicitados elementos que permitam verificar a composição dos custos da proposta, tais como custos de aquisição, transporte, tributos, encargos, despesas operacionais e demais componentes que possam influenciar a formação do preço ofertado.

11.5.3.3. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá após a realização da diligência, quando cabível, e mediante fundamentação que demonstre, de forma objetiva, a inviabilidade da execução do objeto pelo preço proposto.

11.5.3.4. A apresentação de proposta com valor reduzido, por si só, não implicará sua desclassificação automática, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua oferta, quando houver dúvida razoável quanto à sua viabilidade.

11.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



11.6.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o proponente licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.8 - Após a habilitação, poderá a proponente licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observada o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA (PROPOSTA DE PREÇOS (“Final”))

12.1 - Quando houver **apenas um item por lote**, o sistema, ao final da sessão de disputa, atualizará automaticamente a proposta do fornecedor para o valor correspondente ao **melhor lance ofertado**, observado o resultado da negociação realizada.

12.1.1 - **Quando o lote for composto por mais de um item**, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada no sistema, **anexe e envie, em campo próprio da plataforma de licitações Licitar Digital, a Proposta de Preços “Final”**, devidamente readequada aos valores do último lance ofertado e, quando for o caso, aos valores resultantes da negociação realizada.

12.1.2 - A Proposta de Preços “Final” deverá refletir fielmente os valores finais ofertados pelo licitante vencedor, observada a proporcionalidade dos preços unitários e o valor total do respectivo lote, não sendo admitida a majoração dos valores unitários ou totais anteriormente ofertados.

12.1.3 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, a apresentação de **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e que já tenham sido apresentados pelo licitante, nos termos da legislação aplicável.

13. DO RECURSO

13.1 - A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando a Pregoeiro declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer proponente licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. **Intenção de recorrer e prazo para recurso. Conforme disposto no Art. 40 da Instrução normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.**



13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a declarar a proponente licitante vencedora.

13.3 - A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso, deverá registrar as razões do recurso no **“chat”**, e em campo próprio do sistema, **e no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação no chat ou da data da lavratura da ata de habilitação, o(s) interessado(s) devem registrar o recurso **“anexando”** em campo próprio no sistema da plataforma de licitações, ficando as demais proponentes licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O recurso é dirigido a Pregoeiro, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao proponente licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, **a empresa vencedora será convocada** via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação** emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento formal.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

15.3 - Caso a proponente licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento pelo descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as proponentes licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, proceder de acordo com o previsto no artigo 90, §4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a proponente licitante vencedora neste instrumento.



15.4 - É permitida a adesão a ata de registro de preços por outro município, no prazo de validade da ata e mediante atendimento dos requisitos legais do artigo 86, §2º da Lei 14.133/21.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será pelo período de 01 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Montalvânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

17.1.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, endereço de e-mail institucional oficial, atualizado, válido e operacional, destinado à comunicação formal com o Município de Montalvânia, inclusive para o encaminhamento e recebimento de contratos, termos aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios, ordens de fornecimento e demais atos e comunicações administrativas relacionados à contratação.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, conforme o caso, no prazo estabelecido no Edital, contado da convocação formal pelo **CONTRATANTE**, observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

17.1.3 - Realizar a entrega do objeto licitado, conforme a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, no local, prazo e condições estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, observando integralmente as especificações, quantidades e demais exigências previstas no instrumento contratual e no Termo de Referência.

17.1.4 - Disponibilizar os objetos que constituem obrigações da empresa vencedora, cumprindo integralmente as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência, utilizando mão de obra e recursos próprios e arcando integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto.



17.1.5 - Indicar formalmente preposto, antes do início da execução do objeto, para representá-la perante o CONTRATANTE e manter interlocução permanente sobre os assuntos relacionados à execução do presente Contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o preposto possuir poderes e conhecimento suficientes para receber comunicações, atender às solicitações da Administração e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

17.1.6 - Prestar os fornecimentos objeto da presente contratação em estrita observância às especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta apresentada, assegurando a perfeita e integral execução do objeto, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

17.1.7 - Responder civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, decorrentes da execução do objeto contratado, venha a causar, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

17.1.8 - Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, transporte, seguros, materiais, equipamentos e demais custos que se fizerem necessários, isentando a Administração de qualquer responsabilidade ou corresponsabilidade por tais obrigações.

17.1.9 - Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Observar e cumprir integralmente as diretrizes, orientações e determinações da Administração, desde que compatíveis com a legislação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e o instrumento contratual, visando assegurar a adequada e regular execução do objeto contratado.

17.1.13 - Cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos e documentos integrantes da contratação, bem como as cláusulas e condições contratuais, assegurando a execução integral, adequada e satisfatória do objeto, em estrita observância às exigências estabelecidas pela Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas estabelecidas no art. 104, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, observando-se, quanto ao regime jurídico dos contratos administrativos, o disposto no art. 89 da referida Lei.

18.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, conforme o caso, as seguintes:

18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual;

18.2.2. Receber e conferir os veículos entregues pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas na contratação;

18.2.3. Recusar, no todo ou em parte, os veículos que estejam em desacordo com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência, proposta ou instrumento contratual, solicitando sua substituição ou regularização, quando cabível;

18.2.4. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, local e demais condições necessárias à entrega dos objetos;

18.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

18.2.6. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e quando de responsabilidade do CONTRATANTE;

18.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

18.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos objetos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital e no instrumento contratual;

18.2.9. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.2.10. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

18.2.11. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer alteração, ocorrência ou fato que possa interferir na execução da contratação;



18.2.12. Zelar pela manutenção das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

18.2.13. Disponibilizar os documentos e informações de sua responsabilidade que sejam necessários ao regular processamento da contratação e ao acompanhamento de sua execução;

18.2.14. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, quando atendidas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

18.2.15. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo.

18.2.16. Manifestar-se, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, sobre as solicitações de reajustamento, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços apresentadas pela CONTRATADA, observados os requisitos legais, contratuais e a documentação necessária à análise do pleito.

18.2.16. Instaurar, quando cabível, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR ou o procedimento administrativo competente para apuração de eventuais infrações decorrentes do descumprimento das disposições da presente Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando, ao final, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do item/objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.1.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

19.1.2 - Acompanhar o cumprimento do objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos proponentes licitantes;

19.1.3 - Receber o item/objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

19.1.4 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do item/objeto;

19.1.5 - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) item/objeto(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 067/2026 – Pregão Eletrônico Nº 016/2026

19.1.6 - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) item/objeto(s);

19.1.7 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) e/ou serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

19.1.8 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

19.1.9 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

19.1.10 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

19.1.11 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

19.1.12 - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

19.1.13 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgada necessária.

19.1.14 - No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024.

20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritas no Contrato Administrativo, bem como nos termos do termo de referência anexo.

20.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 330

090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15710000 TRANSF. DO ESTADO REF. A CONV. 336

030104.122.0021.1004.449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 51.

070104.122.0021.1021.449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 134.

110210.302.0590.1021.449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 655

110210.302.0590.1021.449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 657



21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Montalvânia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) **MULTA** de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13;

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 - O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A solicitação de prorrogação do prazo para execução ou entrega do objeto decorrente desta licitação somente será admitida quando apresentada formalmente antes do término do prazo originalmente estabelecido, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos comprobatórios dos fatos que justificam o pedido, ficando sua concessão condicionada à análise



e à anuência da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

23.2 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.3 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente licitante às sanções respectivas.

23.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações “Licitar Digital” obtidas no site (www.licitardigital.com.br).

23.5 - Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da “Ata de Registro de Preços”.

Anexo III – Minuta do “Contrato Administrativo”.

Anexo IV – Modelo de “Proposta de Preço Inicial”.

23.6 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.montalvania.mg.gov.br, sendo disponível ainda no Portal da Transparência; Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

23.7 - O proponente licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 - Cada proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

23.10 - É proibido a qualquer proponente licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21,



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 067/2026 – Pregão Eletrônico Nº 016/2026

sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.

23.11 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.13 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min ou pelo telefone (38) 9 9829-2827 e através do e-mail: licitacao@montalvania.mg.gov.br. E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Montalvânia/MG, 11 de agosto de 2026.

Fredson Lopes França
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto deste Termo de Referência é destinado a **“aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, devidamente emplacados, compreendendo: 02 (dois) ônibus escolares, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; 02 (duas) vans, com capacidade para 15 (quinze) passageiros; 02 (duas) ambulâncias tipo A – Simples Remoção; e 02 (dois) veículos utilitários, tipo pick-up, com cabine dupla, conforme especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Governo e Administração. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observados os requisitos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA VEM APRESENTAR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS, CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, devidamente emplacados, compreendendo: 02 (dois) ônibus escolares, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; 02 (duas) vans, com capacidade para 15 (quinze) passageiros; 02 (duas) ambulâncias tipo A – Simples Remoção; e 02 (dois) veículos utilitários, tipo pick-up, com cabine dupla, conforme especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Governo e Administração.**

1.2 A aquisição será custeada com recursos financeiros provenientes da **Resolução SEGOV nº 07, de 02 de fevereiro de 2026**, da **Resolução SES/MG nº 11.063/2026**, bem como com **recursos próprios do Município**, consignados no orçamento fiscal vigente, observadas as respectivas dotações orçamentárias e a vinculação dos recursos às finalidades estabelecidas nos instrumentos de transferência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de **renovação, ampliação e adequação da frota de veículos do Município**, com o objetivo de assegurar melhores condições para a execução dos serviços públicos e o atendimento eficiente das demandas das Secretarias Municipais de **Educação, Saúde, Governo e Administração**.

2.2. A atual necessidade de ampliação da frota decorre do aumento e da diversificação das atividades desenvolvidas pelo Município, especialmente aquelas que dependem diretamente de veículos para seu regular funcionamento. A disponibilidade de veículos adequados, novos e em



condições apropriadas de uso contribui para a continuidade dos serviços públicos, reduzindo a dependência de veículos antigos, os custos decorrentes de manutenções frequentes e os riscos de interrupção dos serviços.

2.3. No âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, a aquisição de **02 (dois) ônibus escolares com capacidade para 45 lugares e 02 (duas) vans com capacidade para 15 lugares** visa proporcionar condições adequadas e seguras para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino, especialmente aqueles residentes em localidades rurais e regiões mais distantes das unidades escolares, contribuindo para o acesso e a permanência dos estudantes na escola.

2.4. Para a **Secretaria Municipal de Saúde**, a aquisição de **02 (duas) ambulâncias tipo Simples Remoção** mostra-se necessária para garantir o transporte adequado e seguro de pacientes que necessitam de deslocamento para consultas, exames, tratamentos, atendimentos especializados e demais procedimentos de saúde, inclusive para unidades localizadas em outros municípios.

2.5. Já os **02 (dois) veículos utilitários tipo pick-up, com cabine dupla**, destinam-se ao suporte das atividades administrativas, operacionais e de campo das Secretarias Municipais, especialmente aquelas que demandam deslocamento por estradas rurais, vias não pavimentadas ou locais de difícil acesso, proporcionando maior capacidade operacional e melhores condições para o desenvolvimento das atividades públicas.

2.6. A opção pela aquisição de **veículos novos e zero quilômetro** busca proporcionar maior confiabilidade, segurança, eficiência e disponibilidade da frota, além de reduzir, nos primeiros anos de utilização, a incidência de manutenções corretivas e os custos associados à indisponibilidade dos veículos. A aquisição também permite que o Município disponha de veículos com tecnologia e equipamentos compatíveis com as necessidades atuais dos serviços públicos.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao **interesse público**, uma vez que possibilitará o fortalecimento da estrutura operacional do Município, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, maior segurança nos deslocamentos e melhores condições de trabalho aos servidores e equipes municipais.

2.8. A aquisição compreende, portanto, **02 (dois) ônibus escolares 45 lugares, 02 (duas) vans 15 lugares, 02 (duas) ambulâncias tipo Simples Remoção e 02 (dois) veículos utilitários pick-up, cabine dupla**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de modo a atender de forma planejada às necessidades das Secretarias Municipais de **Educação, Saúde, Governo e Administração**.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 067/2026 – Pregão Eletrônico Nº 016/2026

4.1. O valor estimado para a futura aquisição dos itens que compõem o objeto pretendido foi definido com base na **pesquisa de preços e no levantamento de mercado realizados pelo Departamento de Compras do Município**, considerando-se os preços unitários obtidos para cada item e, conseqüentemente, os respectivos valores totais estimados. Os preços médios estimados para a contratação encontram-se demonstrados no quadro abaixo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT	QUANT	UNID	VALOR TOTAL
1	78597	ÔNIBUS ESCOLAR – NOVO/ ZERO KM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.800 M. . CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ESTUDANTES SENTADOS E O CONDUTOR. POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, MOVIDO A DIESEL, PBT MÍNIMO DE 8.000 KG, CÂMBIO 6 MARCHAS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS. CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO SENATRAN	R\$ 540.600,00	2	UN	R\$ 1.081.200,00
2	78598	VAN – CARROCERIA FECHADA TETO ALTO NUMERO LUGARES MINIMO 15 LUGARES + MOTORISTA NUMERO PORTA MINIMO 03 PORTAS LATERAIS POTENCIA MINIMA 130CV CILINDRADA MINIMA 2143 CC DIRECAO HIDRAULICA TRACAO CONFORME LINHA DE PRODUCAO SUSPENSAO CONFORME LINHA DE PRODUCAO COMBUSTIVEL DIESEL ACESSORIOS INCLUSOS AR CONDICIONADO	R\$ 313.930,00	2	UN	R\$ 627.860,00
3	78526	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL . DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO OU MONOBLOCO. CHASSI COMPRIMENTO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 5,140 MM DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE, NO MÍNIMO, 3.200 MM ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1.300 MM. MOTORIZAÇÃO DIANTEIRO 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 114 CV TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS. SISTEMA DE FREIO COM SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE. DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. ADAPTAÇÃO ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, MÍNIMO 12 VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO	R\$ 233.000,00	2	UN	R\$ 466.000,00

Assinado por: 1 pessoa: MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/D06C-60F7-8A4A-F8F4> e informe o código D06C-60F7-8A4A-F8F4



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 067/2026 – Pregão Eletrônico Nº 016/2026

		DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER DE 2 TIPOS NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REGULADO MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, PARA O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 3 TONS DISTINTOS SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍNIMO 3 L. SISTEMA DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO. O COMPARTILHAMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA			
--	--	---	--	--	--

Assinado por: 1 pessoa: MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/D06C-60F7-8A4A-F8F4> e informe o código D06C-60F7-8A4A-F8F4



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 067/2026 – Pregão Eletrônico Nº 016/2026

		ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTILHAMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 15.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SUPORTA PESO MÍNIMO DE 100 KG E ACOMPANHAM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STA. FORNECER VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS BEM COMO, NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM O PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR.				
4	78596	Veículo utilitário tipo picape, cabine dupla Veículo automotor novo, 0 km de fábrica , tipo utilitário, carroceria picape, cabine dupla , com capacidade para transportar no mínimo 05 (cinco) ocupantes , incluindo o motorista, destinado ao uso em vias urbanas, rurais e estradas não pavimentadas, com tração 4x2 ou superior , ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior. Motorização e transmissão: motor com tecnologia flex ou diesel , com potência e torque compatíveis com a categoria e finalidade de utilização do veículo, permitindo o deslocamento seguro com passageiros e carga em vias urbanas e rurais; transmissão automática, com no mínimo 06 (seis) velocidades , ou tecnologia de transmissão automática tecnicamente equivalente ou superior.	R\$ 146.675,00	2	UN	R\$ 293.350,00

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.idoc.com.br/verificacao/D06C-60F7-8A4A-F8F4> e informe o código D06C-60F7-8A4A-F8F4



		Direção, freios e segurança: direção com assistência elétrica, hidráulica ou tecnologia equivalente; sistema de freios com abs e distribuição eletrônica de frenagem (ebd) ou tecnologia equivalente; controle eletrônico de estabilidade; controle eletrônico de tração; assistente de partida em rampas ou sistema equivalente; sistema de frenagem de emergência ou alerta de frenagem de emergência; e demais sistemas eletrônicos de segurança disponibilizados de série pelo fabricante para a versão ofertada. O veículo deverá possuir no mínimo 06 (seis) airbags, contemplando airbags frontais, laterais e de cortina, ou sistema de proteção equivalente ou superior, quando disponibilizado de série para a configuração ofertada. Suspensão e capacidade de utilização: sistema de suspensão dianteira e traseira adequado à categoria do veículo e às condições de utilização em vias urbanas e rurais, podendo ser utilizado sistema independente, multilink, eixo rígido, feixe de molas ou outra solução tecnicamente equivalente, desde que assegure estabilidade, segurança, dirigibilidade e capacidade adequada ao transporte de passageiros e cargas. Deverá possuir sistema eletrônico de controle de tração e/ou gerenciamento da força motriz, bloqueio eletrônico do diferencial ou tecnologia equivalente ou superior, destinado a proporcionar maior capacidade de tração e estabilidade em terrenos de baixa aderência. Controle e comandos: piloto automático/controlador de velocidade; volante com comandos multifuncionais, regulagem de altura e profundidade ou solução equivalente que proporcione adequada ergonomia ao condutor. Bancos e cintos de segurança: bancos dianteiros e traseiros com apoios de cabeça; apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura quando disponibilizados pelo fabricante; banco do motorista com regulagem de altura; cintos de segurança de 03 (três) pontos para todos os ocupantes; alerta de afivelamento dos cintos de segurança, no mínimo para os bancos dianteiros, podendo ser sistema que monitore os demais assentos; encosto de cabeça central traseiro quando aplicável à configuração ofertada; e sistema isofix para fixação de cadeiras infantis. Climatização e conforto: ar-condicionado, com sistema adequado à cabine dupla; vidros elétricos nas quatro portas, quando aplicável à configuração; travamento elétrico das portas com			
--	--	---	--	--	--



		acionamento automático ou sistema equivalente; retrovisores externos com regulagem elétrica; e demais equipamentos de conforto disponibilizados de série para a versão ofertada. Sistema multimídia e conectividade: central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 7 (sete) polegadas, integrada ao sistema de áudio do veículo, com android auto e apple carplay, preferencialmente com conexão sem fio ou por tecnologia equivalente; comandos de voz; rádio am/fm ou sistema de recepção de rádio compatível; bluetooth; conexão usb, com no mínimo 02 (duas) portas usb, sendo admitida quantidade superior; e demais recursos de conectividade disponibilizados de série. Iluminação e sinalização: sistema de iluminação diurna (drl), podendo ser em led ou tecnologia equivalente; lanternas traseiras com tecnologia led ou equivalente; brake light; repetidores laterais de direção ou solução integrada aos conjuntos ópticos; iluminação adequada da caçamba; e demais equipamentos de sinalização exigidos pela legislação de trânsito vigente. Estacionamento e visibilidade: sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré, sendo admitida a oferta de ambos; retrovisores externos com ajuste elétrico; limpador e lavador do para-brisa com temporizador ou sistema equivalente; vidros com proteção solar/climatizados ou tecnologia equivalente. Caçamba e capacidade de carga: caçamba compatível com a categoria do veículo, dotada de revestimento ou proteção adequada contra desgaste decorrente do transporte de materiais; iluminação da caçamba; ganchos ou pontos de fixação para carga; tampa traseira com sistema de abertura e fechamento compatível com a configuração ofertada; e capota marítima ou cobertura equivalente, destinada à proteção das cargas contra intempéries. Acabamento externo e rodas: para-choques na cor do veículo ou em acabamento original de fábrica; rodas com aro mínimo de 16 polegadas, em aço ou liga leve, conforme configuração original de fábrica, equipadas com pneus de uso rodoviário, misto ou equivalente, adequados à categoria, capacidade de carga e condições de utilização do veículo; estepe, ferramentas e equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente. Segurança adicional: alarme antifurto ou sistema eletrônico de segurança equivalente; abertura elétrica ou sistema equivalente para				
--	--	--	--	--	--	--



6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO

6.1. A futura “**aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, devidamente emplacados, compreendendo: 02 (dois) ônibus escolares, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; 02 (duas) vans, com capacidade para 15 (quinze) passageiros; 02 (duas) ambulâncias tipo A – Simples Remoção; e 02 (dois) veículos utilitários, tipo pick-up, com cabine dupla, conforme especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Governo e Administração**”, deverão atender aos requisitos mínimos de cada item, bem como qualidade, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

6.2. A(s) futura(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os objetos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação, de modo a atender integralmente às necessidades e demandas das repartições e Secretarias Municipais, assegurando a adequação, qualidade, regularidade e eficiência no fornecimento.

6.3. A(s) futura(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) atender integralmente às exigências de habilitação estabelecidas no edital, incluindo a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como da qualificação econômico-financeira, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, além das condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos objetos será efetuado pela **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG**, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do **efetivo recebimento definitivo** dos bens e/ou serviços, devidamente atestados pelo servidor responsável.

7.1.1 O pagamento somente será realizado mediante apresentação da **Nota Fiscal correspondente**, acompanhada do **atesto do setor competente**, e desde que a empresa contratada comprove sua **regularidade fiscal e trabalhista**, mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Federal** (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Estadual**;
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao servidor responsável pelo recebimento do objeto, a quem competirá verificar e atestar o seu efetivo recebimento e a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste instrumento. Somente após o cumprimento integral das obrigações pactuadas e o respectivo



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 067/2026 – Pregão Eletrônico Nº 016/2026

atesto pelo servidor designado, a Nota Fiscal será encaminhada para os procedimentos de liquidação e posterior pagamento.

7.1.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida sem rasuras, de forma legível, em nome do Município de Montalvânia, contendo, obrigatoriamente, o número da conta corrente e da agência bancária da CONTRATADA e/ou a respectiva chave PIX, bem como o número da Ordem de Serviço ou da Autorização de Fornecimento correspondente.

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

7.2. Respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento, na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Montalvânia, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculada **pro rata die**, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a contratada não tenha dado causa, direta ou indiretamente, ao atraso.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Municipal para o respectivo **exercício do ano de 2026**.

090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 330

090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15710000 TRANSF. DO ESTADO REF. A CONV. 336

030104.122.0021.1004.449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 51.

070104.122.0021.1021.449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 134.

110210.302.0590.1021.449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 655

110210.302.0590.1021.449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 657

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução integral do objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.



9.2 - Por se tratar de **contrato por escopo**, as regras relativas à prorrogação do prazo de execução e de vigência observarão o disposto no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, de modo que, não concluído o objeto no prazo inicialmente estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso, quando este decorrer de sua culpa.

9.3 - A prorrogação deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis e as demais condições previstas no instrumento contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, conforme o caso:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual;

10.1.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, local, prazo e demais condições necessárias à entrega dos objetos;

10.1.3. Receber, conferir e inspecionar os veículos entregues pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas na contratação;

10.1.4. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, quando atendidas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

10.1.5. Recusar, total ou parcialmente, os veículos que estejam em desacordo com as especificações, características ou condições estabelecidas na contratação, solicitando sua substituição ou regularização, quando cabível;

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

10.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

10.1.8. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e quando de responsabilidade do CONTRATANTE;

10.1.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos objetos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;



10.1.10. Manifestar-se, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, sobre as solicitações de reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços apresentadas pela CONTRATADA, observados os requisitos legais, contratuais e a documentação necessária à análise do pleito;

10.1.10.1 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser formalizados durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória dos fatos que ensejaram o desequilíbrio, observadas as disposições dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.11. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.1.12. Instaurar, quando cabível, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR ou o procedimento administrativo competente para apuração de eventuais infrações decorrentes do descumprimento das disposições da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando, ao final, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

10.1.13. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

10.1.14. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer alteração, ocorrência ou fato que possa interferir na execução da contratação;

10.1.15. Zelar pela manutenção das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

10.1.16. Disponibilizar os documentos e informações de sua responsabilidade que sejam necessários ao regular processamento da contratação e ao acompanhamento de sua execução;

10.1.17. Promover, quando necessário, os atos administrativos relacionados à gestão, fiscalização, recebimento, pagamento, alteração, prorrogação, aplicação de sanções e encerramento da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.18. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas neste instrumento e seus anexos, obriga-se a CONTRATADA a:

11.1.1. Cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, bem como nos demais



anexos e documentos integrantes da contratação, assegurando a execução integral, adequada e satisfatória do objeto;

11.1.2. Fornecer os objetos em estrita conformidade com as especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e instrumento contratual;

11.1.3. Disponibilizar os objetos que constituem suas obrigações utilizando mão de obra, recursos, equipamentos e meios próprios, arcando integralmente com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto;

11.1.4. Realizar a entrega dos veículos licitados mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, no local, prazo e condições estabelecidos pelo CONTRATANTE, observando integralmente as especificações e demais exigências da contratação;

11.1.5. Entregar os veículos novos, zero quilômetro, devidamente emplacados e licenciados, acompanhados de toda a documentação necessária à sua regular utilização, conforme estabelecido no Termo de Referência;

11.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, embarque, acondicionamento, seguro, desembarque e demais despesas necessárias à entrega dos veículos, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento e sem quaisquer avarias;

11.1.7. Substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, os veículos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou irregularidades constatadas no recebimento ou durante o período de garantia, nos prazos determinados pelo CONTRATANTE;

11.1.8. Assegurar a garantia dos veículos e de seus componentes, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, pelo Termo de Referência e pelo instrumento contratual, responsabilizando-se pelos reparos e substituições decorrentes de defeitos ou vícios abrangidos pela garantia;

11.1.9. Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, transporte, seguros, materiais, equipamentos e demais custos necessários, isentando a Administração de qualquer responsabilidade ou corresponsabilidade por tais obrigações;

11.1.10. Responder civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa decorrentes da execução do objeto, venha a causar, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade;

11.1.11. Responder e arcar integralmente pelos prejuízos e danos materiais ou morais causados ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, quando resultantes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado;



11.1.12. Indicar formalmente preposto, antes do início da execução do objeto, para representá-la perante o CONTRATANTE e manter interlocução permanente sobre os assuntos relacionados à execução da contratação, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.13. Observar e cumprir integralmente as diretrizes, orientações e determinações da Administração, desde que compatíveis com a legislação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e o instrumento contratual, visando assegurar a adequada e regular execução do objeto;

11.1.14. Atender prontamente às solicitações, determinações e notificações do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto, fornecendo as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da contratação;

11.1.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, endereço de e-mail institucional oficial, atualizado, válido e operacional, destinado à comunicação formal com o Município de Montalvânia, inclusive para o encaminhamento e recebimento de contratos, termos aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios, ordens de fornecimento e demais atos administrativos relacionados à contratação;

11.1.16. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução;

11.1.17. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato ou circunstância superveniente que possa comprometer ou impedir, ainda que parcialmente, o cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato Administrativo, conforme o caso, no prazo estabelecido no Edital, contado da convocação formal pelo CONTRATANTE, observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos;

11.1.19. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Contrato Administrativo e demais documentos integrantes da contratação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

12.1. O objeto do presente termo de referência, são considerados bens comuns, nos termos do inciso XIII, do Artigo 6 da Lei nº 14.133/2021, a ser contratada mediante procedimento licitatório.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A entrega dos veículos deverá observar rigorosamente as especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e no instrumento contratual.

13.2. Os veículos deverão ser **novos, zero quilômetro, de primeiro uso**, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devidamente equipados conforme as especificações técnicas exigidas para cada item.



13.2.1 A contratada será integralmente responsável pelo **transporte, embarque, acondicionamento, proteção e desembarque dos veículos**, devendo adotar todas as medidas necessárias para assegurar que sejam entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, sem avarias, danos à pintura, carroceria, componentes mecânicos, elétricos, internos ou quaisquer outros elementos.

13.3. A entrega deverá ocorrer em **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento, no local indicado pela Administração (**pátio da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG**), em prazo e horário previamente estabelecidos pelo setor competente, acompanhada de toda a documentação necessária à utilização, regularização e transferência dos veículos, incluindo, quando aplicável, **Nota Fiscal, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e, documentação de garantia, manuais de operação e manutenção e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito**.

13.4. Os veículos deverão ser entregues **devidamente emplacados e licenciados**, em nome do Município contratante, conforme previsto no Termo de Referência, com todos os tributos, taxas, despesas de emplacamento, licenciamento, transporte, seguro durante o transporte e demais custos necessários à entrega integralmente suportados pela contratada.

13.5. No ato da entrega, os veículos serão submetidos à **vistoria e conferência pela Administração**, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, marca e modelo ofertados, quantidade, acessórios, equipamentos, documentação, condições de funcionamento, conservação e demais requisitos previstos na contratação.

13.6. O recebimento do objeto será realizado:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações e condições estabelecidas na contratação;

II – Definitivamente, após a conferência e comprovação de que os veículos atendem integralmente às exigências estabelecidas, mediante termo ou documento equivalente emitido pelo responsável pelo recebimento.

13.7. Os veículos que apresentarem **defeitos, avarias, desconformidades, ausência de equipamentos ou acessórios exigidos, documentação irregular ou qualquer outra condição que impeça sua aceitação** poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.8. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pela **qualidade, segurança, adequação e perfeito funcionamento dos veículos**, bem como pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.

13.9. A contratada deverá assegurar a **garantia integral dos veículos e de seus componentes**, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela realização dos reparos, substituições e demais providências necessárias decorrentes de defeitos de fabricação ou de desconformidades constatadas durante o período de garantia.



13.10. O pagamento somente será realizado após o **recebimento definitivo do objeto**, observados os procedimentos de liquidação da despesa e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a **subcontratação do objeto apenas para o transporte do veículo**, quando necessário.

14.1.1. É **vedada a subcontratação completa** do objeto ou da **parcela principal da obrigação**, qual seja, o fornecimento do veículo.

14.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, a **Contratada permanece integralmente responsável** pela perfeita execução contratual, devendo realizar a devida supervisão e coordenação das atividades da subcontratada. A Contratada responderá diretamente perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DAS UNIDADES INTERESSADAS

15.1. Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Governo e Administração.

Montalvânia/MG, 11 de agosto de 2026.

Miralva Dourado Pereira
Secretária Municipal de Educação

Nelides Lopes Viana
Secretária Municipal de Governo

Adriana Almeida Santos Silva
Secretária Municipal de Administração

Evelyn Dourado Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 067/2026 – Pregão Eletrônico Nº 016/2026

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PARTES:

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de Montalvânia/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

PROMITENTE

na _____, com sede
na _____, nº _____ – Bairro
_____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de
_____, UF, inscrita no CNPJ/MF Nº
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a)**.
_____, portador(a) do
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional:
xxxxxxxxx@xxxxxxxxxxx.com.br, e telefone de contato: () _____
doravante denominada **FORNECEDORA**.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 016/2026, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESSADAS**, e Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 067/2026**, homologado em (____ de _____ de 2026), mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico Nº 016/2026**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao lote contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ata o cadastro de reservas, elaborado com base no artigo 17 do Decreto Municipal nº 077/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços**, visando à futura e eventual **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, devidamente**





090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 330

090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15710000 TRANSF. DO ESTADO REF. A CONV. 336

030104.122.0021.1004.449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 51.

070104.122.0021.1021.449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 134.

110210.302.0590.1021.449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 655

110210.302.0590.1021.449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 657

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1. A entrega dos veículos deverá observar rigorosamente as especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e no instrumento contratual.

5.2. Os veículos deverão ser **novos, zero quilômetro, de primeiro uso**, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devidamente equipados conforme as especificações técnicas exigidas para cada item.

5.2.1 A contratada será integralmente responsável pelo **transporte, embarque, acondicionamento, proteção e desembarque dos veículos**, devendo adotar todas as medidas necessárias para assegurar que sejam entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, sem avarias, danos à pintura, carroceria, componentes mecânicos, elétricos, internos ou quaisquer outros elementos.

5.3. A entrega deverá ocorrer em **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento, no local indicado pela Administração (**pátio da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG**), em prazo e horário previamente estabelecidos pelo setor competente, acompanhada de toda a documentação necessária à utilização, regularização e transferência dos veículos, incluindo, quando aplicável, **Nota Fiscal, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e, documentação de garantia, manuais de operação e manutenção e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito**.

5.4. Os veículos deverão ser entregues **devidamente emplacados e licenciados**, em nome do Município contratante, conforme previsto no Termo de Referência, com todos os tributos, taxas, despesas de emplacamento, licenciamento, transporte, seguro durante o transporte e demais custos necessários à entrega integralmente suportados pela contratada.

5.5. No ato da entrega, os veículos serão submetidos à **vistoria e conferência pela Administração**, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, marca e modelo ofertados, quantidade, acessórios, equipamentos, documentação, condições de funcionamento, conservação e demais requisitos previstos na contratação.



5.6. O recebimento do objeto será realizado:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações e condições estabelecidas na contratação;

II – definitivamente, após a conferência e comprovação de que os veículos atendem integralmente às exigências estabelecidas, mediante termo ou documento equivalente emitido pelo responsável pelo recebimento.

5.7. Os veículos que apresentarem **defeitos, avarias, desconformidades, ausência de equipamentos ou acessórios exigidos, documentação irregular ou qualquer outra condição que impeça sua aceitação** poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.8. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pela **qualidade, segurança, adequação e perfeito funcionamento dos veículos**, bem como pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.

5.9. A contratada deverá assegurar a **garantia integral dos veículos e de seus componentes**, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela realização dos reparos, substituições e demais providências necessárias decorrentes de defeitos de fabricação ou de desconformidades constatadas durante o período de garantia.

5.10. O pagamento somente será realizado após o **recebimento definitivo do objeto**, observados os procedimentos de liquidação da despesa e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será pelo período de **01 (um) ano**, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Montalvânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA



7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas neste instrumento e seus anexos, obriga-se a FORNECEDORA a:

7.1.1. Cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, bem como nos demais anexos e documentos integrantes da contratação, assegurando a execução integral, adequada e satisfatória do objeto;

7.1.2. Fornecer os objetos em estrita conformidade com as especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e instrumento contratual;

7.1.3. Disponibilizar os objetos que constituem suas obrigações utilizando mão de obra, recursos, equipamentos e meios próprios, arcando integralmente com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto;

7.1.4. Realizar a entrega dos veículos licitados mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, no local, prazo e condições estabelecidos pelo CONTRATANTE, observando integralmente as especificações e demais exigências da contratação;

7.1.5. Entregar os veículos novos, zero quilômetro, devidamente emplacados e licenciados, acompanhados de toda a documentação necessária à sua regular utilização, conforme estabelecido no Termo de Referência;

7.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, embarque, acondicionamento, seguro, desembarque e demais despesas necessárias à entrega dos veículos, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento e sem quaisquer avarias;

7.1.7. Substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, os veículos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou irregularidades constatadas no recebimento ou durante o período de garantia, nos prazos determinados pelo CONTRATANTE;

7.1.8. Assegurar a garantia dos veículos e de seus componentes, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, pelo Termo de Referência e pelo instrumento contratual, responsabilizando-se pelos reparos e substituições decorrentes de defeitos ou vícios abrangidos pela garantia;

7.1.9. Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, transporte, seguros, materiais, equipamentos e demais custos necessários, isentando a Administração de qualquer responsabilidade ou corresponsabilidade por tais obrigações;

7.1.10. Responder civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa decorrentes da execução do objeto, venha a causar, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade;

7.1.11. Responder e arcar integralmente pelos prejuízos e danos materiais ou morais causados ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, quando resultantes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado;



7.1.12. Indicar formalmente preposto, antes do início da execução do objeto, para representá-la perante o CONTRATANTE e manter interlocução permanente sobre os assuntos relacionados à execução da contratação, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.13. Observar e cumprir integralmente as diretrizes, orientações e determinações da Administração, desde que compatíveis com a legislação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e o instrumento contratual, visando assegurar a adequada e regular execução do objeto;

7.1.14. Atender prontamente às solicitações, determinações e notificações do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto, fornecendo as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da contratação;

7.1.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, endereço de e-mail institucional oficial, atualizado, válido e operacional, destinado à comunicação formal com o Município de Montalvânia, inclusive para o encaminhamento e recebimento de contratos, termos aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios, ordens de fornecimento e demais atos administrativos relacionados à contratação;

7.1.16. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução;

7.1.17. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato ou circunstância superveniente que possa comprometer ou impedir, ainda que parcialmente, o cumprimento das obrigações assumidas;

7.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato Administrativo, conforme o caso, no prazo estabelecido no Edital, contado da convocação formal pelo CONTRATANTE, observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos;

7.1.19. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Contrato Administrativo e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas estabelecidas no art. 104, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, observando-se, quanto ao regime jurídico dos contratos administrativos, o disposto no art. 89 da referida Lei.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, conforme o caso:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual;

8.2.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, local, prazo e demais condições necessárias à entrega dos objetos;



8.2.3. Receber, conferir e inspecionar os veículos entregues pela FORNECEDORA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas na contratação;

8.2.4. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, quando atendidas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.2.5. Recusar, total ou parcialmente, os veículos que estejam em desacordo com as especificações, características ou condições estabelecidas na contratação, solicitando sua substituição ou regularização, quando cabível;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

8.2.7. Comunicar formalmente à FORNECEDORA quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

8.2.8. Prestar à FORNECEDORA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e quando de responsabilidade do CONTRATANTE;

8.2.9. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA pelos objetos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.2.10. Manifestar-se, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, sobre as solicitações de reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços apresentadas pela FORNECEDORA, observados os requisitos legais, contratuais e a documentação necessária à análise do pleito;

8.2.10.1 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser formalizados durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória dos fatos que ensejaram o desequilíbrio, observadas as disposições dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.11. Aplicar à FORNECEDORA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.2.12. Instaurar, quando cabível, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR ou o procedimento administrativo competente para apuração de eventuais infrações decorrentes do descumprimento das disposições da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando, ao final, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;



8.2.13. Fornecer à FORNECEDORA as condições necessárias para a adequada execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.2.14. Comunicar à FORNECEDORA, em tempo hábil, qualquer alteração, ocorrência ou fato que possa interferir na execução da contratação;

8.2.15. Zelar pela manutenção das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

8.2.16. Disponibilizar os documentos e informações de sua responsabilidade que sejam necessários ao regular processamento da contratação e ao acompanhamento de sua execução;

8.2.17. Promover, quando necessário, os atos administrativos relacionados à gestão, fiscalização, recebimento, pagamento, alteração, prorrogação, aplicação de sanções e encerramento da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.18. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens/objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Montalvânia, por intermédio da Secretaria Requisitante, que acompanhará a entrega do item/objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Montalvânia e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento dos itens/objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

9.2.2 - Receber o produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da **FORNECEDORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **FORNECEDORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à **FORNECEDORA**, respeitado o devido processo administrativo.



9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da **FORNECEDORA** no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos objetos será efetuado pela **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG**, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do **efetivo recebimento definitivo** dos bens e/ou serviços, devidamente atestados pelo servidor responsável.

10.1.1 O pagamento somente será realizado mediante apresentação da **Nota Fiscal correspondente**, acompanhada do **atesto do setor competente**, e desde que a empresa contratada comprove sua **regularidade fiscal e trabalhista**, mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Federal** (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Estadual**;
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao servidor responsável pelo recebimento do objeto, a quem competirá verificar e atestar o seu efetivo recebimento e a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste instrumento. Somente após o cumprimento integral das obrigações pactuadas e o respectivo atesto pelo servidor designado, a Nota Fiscal será encaminhada para os procedimentos de liquidação e posterior pagamento.

10.1.3. Para execução do pagamento, deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Montalvânia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

10.2. Respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento, na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Montalvânia, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculada **pro rata die**, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial



que venha a substituí-lo, desde que a contratada não tenha dado causa, direta ou indiretamente, ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do Reajuste

11.1. Os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação da contratada, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação que deu origem ao presente contrato, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo. Na hipótese de existir índice setorial mais adequado à natureza do objeto, este poderá ser adotado, desde que previsto no edital e neste contrato.

11.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir da data em que se completar o período aquisitivo de 12 (doze) meses, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.4. O reajuste previsto nesta cláusula não impede a aplicação do instituto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, por se tratarem de mecanismos distintos de recomposição da equação econômico-financeira do contrato, cada qual sujeito aos seus respectivos pressupostos legais.

Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.5. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos pela contratada, tornando excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação hábil que comprove:

- I – a ocorrência do fato superveniente;
- II – o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado;
- III – a efetiva repercussão financeira sobre os custos da execução contratual; e
- IV – a demonstração analítica da variação dos custos, mediante planilhas, notas fiscais, contratos, índices oficiais ou outros documentos idôneos.

11.7. A Administração promoverá a análise técnica, jurídica e econômico-financeira do pedido e, constatado o preenchimento dos requisitos legais, adotará as providências necessárias ao restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.8. O simples aumento dos custos de mercado ou da inflação, desacompanhado da comprovação da ocorrência de uma das hipóteses legais autorizadoras e do efetivo impacto sobre a execução contratual, não constitui fundamento suficiente para a concessão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.9. A apresentação do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a contratada a interromper, suspender ou retardar a execução do objeto contratado, permanecendo inalteradas todas as obrigações assumidas até decisão definitiva da Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

11.10. Reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos financeiros observarão a legislação aplicável, podendo retroagir à data do protocolo do requerimento administrativo, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais e fáticos que justificaram a revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 77, de 28 de dezembro de 2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Montalvânia/MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTALVÂNIA
Fredson Lopes França - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Sócio/Representante legal
FORNECEDORA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de MONTALVÂNIA/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do(s) itens/produto(s) referente ao objeto, enunciado(s) no **Pregão Eletrônico Nº 016/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESADAS**, e Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 067/2026**, homologado em ____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Faz parte do presente Contrato Administrativo, a **Proposta de Preços “Final”**, as regras estabelecidas no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Eletrônico nº 016/2026 e seus anexos, independente de transcrição, bem como todos os demais documentos referentes ao item contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato administrativo a **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, devidamente emplacados, compreendendo: 02 (dois) ônibus escolares, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; 02 (duas) vans, com capacidade para 15 (quinze) passageiros; 02 (duas) ambulâncias tipo A – Simples Remoção; e 02 (dois) veículos utilitários, tipo pick-up, com cabine dupla, conforme especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Governo e Administração, conforme a Proposta de Preços “Final” da empresa, e conforme a quantidades e especificações indicadas no quadro abaixo a**





- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Estadual**;
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao servidor responsável pelo recebimento do objeto, a quem competirá verificar e atestar o seu efetivo recebimento e a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste instrumento. Somente após o cumprimento integral das obrigações pactuadas e o respectivo atesto pelo servidor designado, a Nota Fiscal será encaminhada para os procedimentos de liquidação e posterior pagamento.

3.1.3. Para execução do pagamento, deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Montalvânia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

3.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

3.2. Respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento, na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Montalvânia, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculada **pro rata die**, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a contratada não tenha dado causa, direta ou indiretamente, ao atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício.

090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 330

090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15710000 TRANSF. DO ESTADO REF. A CONV. 336

030104.122.0021.1004.449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 51.

070104.122.0021.1021.449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 134.

110210.302.0590.1021.449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 655

110210.302.0590.1021.449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 657

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução integral do objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Por se tratar de **contrato por escopo**, as regras relativas à prorrogação do prazo de execução e de vigência observarão o disposto no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, de modo que, não concluído o objeto no prazo inicialmente estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso, quando este decorrer de sua culpa.

5.3 - A prorrogação deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis e as demais condições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas neste instrumento e seus anexos, obriga-se a CONTRATADA a:

6.1.1. Cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, bem como nos demais anexos e documentos integrantes da contratação, assegurando a execução integral, adequada e satisfatória do objeto;

6.1.2. Fornecer os objetos em estrita conformidade com as especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e instrumento contratual;

6.1.3. Disponibilizar os objetos que constituem suas obrigações utilizando mão de obra, recursos, equipamentos e meios próprios, arcando integralmente com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto;

6.1.4. Realizar a entrega dos veículos licitados mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, no local, prazo e condições estabelecidos pelo CONTRATANTE, observando integralmente as especificações e demais exigências da contratação;

6.1.5. Entregar os veículos novos, zero quilômetro, devidamente emplacados e licenciados, acompanhados de toda a documentação necessária à sua regular utilização, conforme estabelecido no Termo de Referência;

6.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, embarque, acondicionamento, seguro, desembarque e demais despesas necessárias à entrega dos veículos, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento e sem quaisquer avarias;

6.1.7. Substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, os veículos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou irregularidades constatadas no recebimento ou durante o período de garantia, nos prazos determinados pelo CONTRATANTE;

6.1.8. Assegurar a garantia dos veículos e de seus componentes, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, pelo Termo de Referência e pelo instrumento



contratual, responsabilizando-se pelos reparos e substituições decorrentes de defeitos ou vícios abrangidos pela garantia;

6.1.9. Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, transporte, seguros, materiais, equipamentos e demais custos necessários, isentando a Administração de qualquer responsabilidade ou corresponsabilidade por tais obrigações;

6.1.10. Responder civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa decorrentes da execução do objeto, venha a causar, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade;

6.1.11. Responder e arcar integralmente pelos prejuízos e danos materiais ou morais causados ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, quando resultantes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

6.1.12. Indicar formalmente preposto, antes do início da execução do objeto, para representá-la perante o CONTRATANTE e manter interlocução permanente sobre os assuntos relacionados à execução da contratação, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.13. Observar e cumprir integralmente as diretrizes, orientações e determinações da Administração, desde que compatíveis com a legislação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e o instrumento contratual, visando assegurar a adequada e regular execução do objeto;

6.1.14. Atender prontamente às solicitações, determinações e notificações do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto, fornecendo as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da contratação;

6.1.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, endereço de e-mail institucional oficial, atualizado, válido e operacional, destinado à comunicação formal com o Município de Montalvânia, inclusive para o encaminhamento e recebimento de contratos, termos aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios, ordens de fornecimento e demais atos administrativos relacionados à contratação;

6.1.16. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução;

6.1.17. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato ou circunstância superveniente que possa comprometer ou impedir, ainda que parcialmente, o cumprimento das obrigações assumidas;

6.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato Administrativo, conforme o caso, no prazo estabelecido no Edital, contado da convocação formal pelo CONTRATANTE, observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.19. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Contrato Administrativo e demais documentos integrantes da contratação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas estabelecidas no art. 104, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, observando-se, quanto ao regime jurídico dos contratos administrativos, o disposto no art. 89 da referida Lei.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, conforme o caso:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual;

7.2.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, local, prazo e demais condições necessárias à entrega dos objetos;

7.2.3. Receber, conferir e inspecionar os veículos entregues pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas na contratação;

7.2.4. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, quando atendidas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

7.2.5. Recusar, total ou parcialmente, os veículos que estejam em desacordo com as especificações, características ou condições estabelecidas na contratação, solicitando sua substituição ou regularização, quando cabível;

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

7.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

7.2.8. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e quando de responsabilidade do CONTRATANTE;

7.2.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos objetos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

7.2.10. Manifestar-se, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, sobre as solicitações de reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços apresentadas pela CONTRATADA, observados os requisitos legais, contratuais e a documentação necessária à análise do pleito;

7.2.10.1 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser formalizados durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória dos fatos que ensejaram o desequilíbrio, observadas as disposições dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.2.11. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.2.12. Instaurar, quando cabível, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR ou o procedimento administrativo competente para apuração de eventuais infrações decorrentes do descumprimento das disposições da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando, ao final, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

7.2.13. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

7.2.14. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer alteração, ocorrência ou fato que possa interferir na execução da contratação;

7.2.15. Zelar pela manutenção das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

7.2.16. Disponibilizar os documentos e informações de sua responsabilidade que sejam necessários ao regular processamento da contratação e ao acompanhamento de sua execução;

7.2.17. Promover, quando necessário, os atos administrativos relacionados à gestão, fiscalização, recebimento, pagamento, alteração, prorrogação, aplicação de sanções e encerramento da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.18. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A entrega dos itens/objeto referente ao lote da licitação e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Montalvânia, por intermédio da Secretaria Municipal requisitante, que acompanhará a entrega dos itens/objeto referente ao lote da licitação através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações que houver.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Montalvânia e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também no artigo 16, incisos I a XII do decreto municipal Nº 021, de 25 de abril de 2024.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

9.1. A entrega dos veículos deverá observar rigorosamente as especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e no instrumento contratual.



9.2. Os veículos deverão ser **novos, zero quilômetro, de primeiro uso**, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devidamente equipados conforme as especificações técnicas exigidas para cada item.

9.2.1 A contratada será integralmente responsável pelo **transporte, embarque, acondicionamento, proteção e desembarque dos veículos**, devendo adotar todas as medidas necessárias para assegurar que sejam entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, sem avarias, danos à pintura, carroceria, componentes mecânicos, elétricos, internos ou quaisquer outros elementos.

9.3. A entrega deverá ocorrer em **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento, no local indicado pela Administração (**pátio da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG**), em prazo e horário previamente estabelecidos pelo setor competente, acompanhada de toda a documentação necessária à utilização, regularização e transferência dos veículos, incluindo, quando aplicável, **Nota Fiscal, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e, documentação de garantia, manuais de operação e manutenção e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito**.

9.4. Os veículos deverão ser entregues **devidamente emplacados e licenciados**, em nome do Município contratante, conforme previsto no Termo de Referência, com todos os tributos, taxas, despesas de emplacamento, licenciamento, transporte, seguro durante o transporte e demais custos necessários à entrega integralmente suportados pela contratada.

9.5. No ato da entrega, os veículos serão submetidos à **vistoria e conferência pela Administração**, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, marca e modelo ofertados, quantidade, acessórios, equipamentos, documentação, condições de funcionamento, conservação e demais requisitos previstos na contratação.

9.6. O recebimento do objeto será realizado:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações e condições estabelecidas na contratação;

II – definitivamente, após a conferência e comprovação de que os veículos atendem integralmente às exigências estabelecidas, mediante termo ou documento equivalente emitido pelo responsável pelo recebimento.

9.7. Os veículos que apresentarem **defeitos, avarias, desconformidades, ausência de equipamentos ou acessórios exigidos, documentação irregular ou qualquer outra condição que impeça sua aceitação** poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.8. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pela **qualidade, segurança, adequação e perfeito funcionamento dos veículos**, bem como pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A contratada deverá assegurar a **garantia integral dos veículos e de seus componentes**, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela realização dos reparos, substituições e demais providências



necessárias decorrentes de defeitos de fabricação ou de desconformidades constatadas durante o período de garantia.

9.10. O pagamento somente será realizado após o **recebimento definitivo do objeto**, observados os procedimentos de liquidação da despesa e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do Reajuste

10.1. Os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação da contratada, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação que deu origem ao presente contrato, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo. Na hipótese de existir índice setorial mais adequado à natureza do objeto, este poderá ser adotado, desde que previsto no edital e neste contrato.

10.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir da data em que se completar o período aquisitivo de 12 (doze) meses, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4. O reajuste previsto nesta cláusula não impede a aplicação do instituto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, por se tratarem de mecanismos distintos de recomposição da equação econômico-financeira do contrato, cada qual sujeito aos seus respectivos pressupostos legais.

Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

10.5. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos pela contratada, tornando excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação hábil que comprove:

- I – a ocorrência do fato superveniente;
- II – o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado;
- III – a efetiva repercussão financeira sobre os custos da execução contratual; e
- IV – a demonstração analítica da variação dos custos, mediante planilhas, notas fiscais, contratos, índices oficiais ou outros documentos idôneos.



10.7. A Administração promoverá a análise técnica, jurídica e econômico-financeira do pedido e, constatado o preenchimento dos requisitos legais, adotará as providências necessárias ao restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. O simples aumento dos custos de mercado ou da inflação, desacompanhado da comprovação da ocorrência de uma das hipóteses legais autorizadoras e do efetivo impacto sobre a execução contratual, não constitui fundamento suficiente para a concessão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.9. A apresentação do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a contratada a interromper, suspender ou retardar a execução do objeto contratado, permanecendo inalteradas todas as obrigações assumidas até decisão definitiva da Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

10.10. Reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos financeiros observarão a legislação aplicável, podendo retroagir à data do protocolo do requerimento administrativo, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais e fáticos que justificaram a revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- 11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;
- 11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.2.1 - ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 - MULTA:



- a) **MORATÓRIA** de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;
- b) **COMPENSATÓRIA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.
- c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A extinção do Contrato Administrativo, dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar Nº 123/06, do Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024, do Decreto Federal Nº 10.024/19, do instrumento convocatório, do termo de referência, e da proposta de preços – parte integrante deste Contrato Administrativo, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei Nº 9.784/99, à Lei Nº 12.846/13, à Lei Nº 12.527/11 e demais regras do Direito Administrativo, aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Montalvânia/MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
Fredson Lopes França - Prefeito Municipal
CONTRATADA

NOME DA EMPRESA
Sócio/Representante legal
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



Processo Administrativo Nº 061/2026 – Pregão Eletrônico Nº 016/2026



- a) Que assumimos a **obrigação no fornecimento do objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**; a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, conforme descrito no quadro acima.
- b) Que nossa proposta tem a **validade de 60 (sessenta) dias** conforme prescreve a Lei e, que nos comprometemos em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.
- c) Declaramos que no preço estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes aos itens/objeto, referente ao lote da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega no município dos itens/objeto referente ao lote da licitação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Em face da apresentação da Proposta de Preços, a licitante deverá cadastrá-la e inseri-la, exclusivamente em campo próprio e específico do sistema da Plataforma de Licitações on-line **Licitardigital**, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, observadas as informações e condições exigidas pela plataforma e por este Edital.

2. **Será obrigatória**, no preenchimento da Proposta de Preços no sistema, a indicação, para cada item ofertado, da respectiva **marca/fabricante**, quando aplicável, bem como dos **valores unitários e totais**, em conformidade com as especificações, unidades, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. A ausência de qualquer informação obrigatória exigida para a adequada identificação, análise e julgamento da proposta poderá ensejar sua desclassificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 061/2026 – Pregão Eletrônico Nº 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MONTALVÂNIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024. Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para fins de **Registro de Preços**, visando à futura e eventual **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, devidamente emplacados, compreendendo: 02 (dois) ônibus escolares, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; 02 (duas) vans, com capacidade para 15 (quinze) passageiros; 02 (duas) ambulâncias tipo A – Simples Remoção; e 02 (dois) veículos utilitários, tipo pick-up, com cabine dupla**, conforme especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Governo e Administração.

REQUISITANTE: Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Governo e Administração.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08H29 do dia 28 de SETEMBRO de 2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28 de SETEMBRO de 2026 às 08H30

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Licitar Digital” – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMATO DE LANCE: VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br <editais PE 016/2026>** – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município, qual seja www.montalvania.mg.gov.br, e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br plataforma de licitações “Licitar Digital”, e em cumprimento as normas do Portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2002.

Montalvânia/MG, 15 de setembro de 2026.

Rubens Antônio Rodrigues Barbosa
PREGOEIRO
Portaria Municipal nº 10 de 03.08.2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D06C-60F7-8A4A-F8F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE MONTALVANIA (CNPJ 17.097.791/0001-12) em 15/09/2026 08:55:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D06C-60F7-8A4A-F8F4>